

Entrevista

Pedro Soares de Albergaria Juiz presidente do Tribunal Judicial da Comarca dos Açores enaltece o desempenho registado durante o ano de 2020, mas assinala que a falta de juizes e oficiais de justiça prejudica o funcionamento da Justiça nas ilhas mais pequenas do arquipélago

Falta de juizes nas ilhas mais pequenas deixa comunidades desamparadas



LUÍS PEDRO SILVA
lsilva@acorianooriental.pt

Como avalia os resultados do Tribunal Judicial da Comarca dos Açores em 2020?

Avalio esses resultados como globalmente positivos. Para efeitos de gestão o Tribunal é uno - aliás, é uno apenas para esse efeito e para efeitos administrativos e de representação institucional, uma vez que em termos jurisdicionais cada Juízo representa, na verdade, um tribunal independente - e o facto é que conseguimos, a despeito da crise pandémica, diminuir, sobretudo ainda (quase 2%, relativamente a 2019), a pendência oficial (quer dizer, a respeitante a processos que aguardam decisão final) e, já de modo não tão sóbrio (quase 11%, relativamente a 2019), a pendência de secretaria (quer dizer, a respeitante a processos com decisão final e que aguardam trâmites para remessa a arquivado).

Ainda diminuimos o universo de processos de longa duração - mais de 3 anos de pendência -, que em 2019 representavam 31% da pendência total do Tribunal e em 2020 representavam 25% dessa pendência. Não se olvidará, a mais disso, que mais de 80% desse universo respeita a processos

executivos dos quais apenas cerca de 14% são tramitados no Tribunal, estando a tramitação dos demais entregue a solicitadores de execução. Facialmente negativo foi o aumento da duração média dos processos em 21 dias. "Facialmente", disse, porque esse resultado deve ser lido, e compreendido, à luz da suspensão da tramitação dos processos não urgentes por quase 90 dias em razão da chamada "primeira vaga" da pandemia. Com esse ajuste é, ainda, obviamente, um resultado positivo.

Qual a justificação que encontra para a diminuição da pendência processual, num ano marcado pelos constrangimentos provocados pela pandemia?

A diminuição de pendências, e bem assim do universo de processos de longa duração e do tempo médio dos processos, a despeito de alguma mitologia mediática, é tendência consistente desde a implementação da Reforma da organização judiciária de 2014, sendo esta uma insofismável consequência positiva dessa Reforma. Sendo isto indisputável, também o é que se tem verificado uma certa desaceleração dessa tendência, conatural ao ajustamento das ideias-força de "oferta" e "procura", de modo que é expectável

que, doravante, em circunstâncias normais, as pendências sofram, aqui e ali, oscilações para cima e para baixo, mas estabilizando-se no geral. Indo agora diretamente de encontro à questão, a diminuição justifica-se num plano mais geral em razão de uma certa "folga" em termos de recuperação de pendências, de processos de longa duração e do tempo médio dos processos, transitada dos anos anteriores; depois, e com muita relevância, pelo esforço, dedicação e motivação dos magistrados e oficiais de justiça; enfim, pela implementação de medidas de gestão que permitiram acudir às carências de recursos humanos, criando escalas adequadas às demandas (especialmente problemático em contexto arquipelágico), e pela implementação de hábitos geradores de eficiência. Neste particular destaco a circunstância de o Tribunal se mostrar exemplar a respeito da digitalização dos processos, o que não carece de realce em período pandémico.

Nem todos os tribunais/juízos registaram uma diminuição dos processos. Conseguem identificar os locais que registaram um aumento da pendência e apresentar uma justificação para estes resultados?

Efetivamente nem todos os Juízos

Pedro Soares Albergaria considera que o não preenchimento do quadro mínimo de juizes é um dos principais problemas que afetam a prestação do Tribunal na Região

que integram o Tribunal lograram uma diminuição da pendência. Todavia, destes apenas três se tinham comprometido a uma diminuição o que, não se esqueça, fizeram antes do deflagrar da crise pandémica (os objetivos para 2020 foram fixados em Outubro de 2019). Depois, com exceção de um caso, verificou-se que todos os Juízos que não lograram uma diminuição ou, pelo menos, um não aumento da pendência sofreram (por razões que desconheço) um significativo incremento de entradas de processos por referência ao período homólogo anterior, aumento que nos mais dos casos se postou entre 18% e até 60%, como sucedeu, por exemplo, no Juízo de Instrução de Ponta Delgada e nos Juízos Locais Genéricos de Praia da Vitória, São Roque do Pico, Vila Franca do Campo e Santa Cruz da Graciosa. Por fim, e este é um aspecto que tem que ver como a lógica subjacente ao sistema estatístico vigente para toda a organização judiciária nacional, não se pode desconsiderar que esse sistema lida essencialmente com médias aritméticas e estas poderão não traduzir,

EDUARDO RESENDES



Tribunal cumpriu funções legais de forma imaculada no âmbito da Covid-19

O ano de 2020 ficou marcado pela pandemia da Covid-19. Quais os principais problemas que a pandemia provocou no funcionamento e gestão do Tribunal da Comarca dos Açores?

De certo jeito, os problemas que afetaram o Tribunal não serão distintos, em natureza, dos que atingiram outras instituições. Em termos mais gerais, o principal desafio foi o de conseguir um ponto de equilíbrio entre exigências de segurança sanitária e exigências de funcionalidade do Tribunal. A pandemia exigiu um esforço no sentido de, com meios escassos, providenciar por aquela segurança, mediante medidas que (algumas) tiveram repercussão na celeridade e desembaraço na tramitação processual. Basta pensar, e por exemplo, no frequente uso de meios de comunicação remota, problemático no caso de produção de prova (por testemunhas, crianças, etc.), na limitação de ocupação dos espaços, em especial as salas de audiência, e da cadência na marcação das diligências, ou ainda a implementação de formas de trabalho remoto, ou por equipes em “espelho”, tudo não podendo ter deixado de se projetar, como disse, na celeridade e agilidade do fluir dos processos. Sobre isto, a suspensão de voos entre ilhas durante período relevante afetou especialmente o serviço do Juízo Central Cível e Criminal de Angra do Heroísmo, que tem por atribuição julgamentos em todas as ilhas dos grupos central e ocidental.

Os tribunais dos Açores foram chamados para analisar alguns pedidos de “habeas corpus”. Como analisou o problema levantado por algumas pessoas que ficaram “presas” em unidades hoteleiras? Considera que o Governo Regional dos Açores deveria ter evitado a aplicação das medidas que violaram a Constituição?

Como se deve saber, os tribunais nunca fecharam portas – e nem podia ser de outro feito, por imposição constitucional – durante os períodos de vigência do estado de emergência, podendo-se mesmo dizer que é precisamente em tais períodos, de especial (e compreensível) fortalecimento dos poderes da administração, que a função daqueles tem de ser mais vigilan-

Se as pessoas refletirem um pouco logo alcançarão que os tribunais constituem a derradeira e irredutível defesa delas quando a administração se agiganta

te (é de resto o que resulta da Lei e da Constituição). Se as pessoas refletirem um pouco logo alcançarão que eles constituem a derradeira e irredutível defesa delas quando a administração se agiganta. Subtraídos à equação ficam no palco apenas o cidadão e a administração. Dito isto, não me cabe, e nem é próprio, que faça juízos sobre as medidas político-administrativamente aprovadas pelos órgãos próprios da Região. Mas posso, sem reboço, dizer o seguinte a respeito da atuação dos tribunais quando chamados (porque, sublinho, os tribunais não intervêm oficiosamente) às suas indeclináveis funções legais e constitucionais: cumpriram-nas na íntegra – e, aparentemente, como se deduz das várias decisões de tribunais superiores, incluindo o Tribunal Constitucional, de modo imaculado.

Ao nível do investimento público, em infraestruturas e equipamentos, sinalizam-se algumas situações referenciadas desde 2015. Em que medida o atraso na concretização dos investimentos solicitados diminui a eficiência do Tribunal e prejudica o acesso à Justiça nos Açores?

Como se saberá, a dotação de meios, não apenas os humanos, mas também os materiais, não radica nos Tribunais de Comarca, antes sendo atribuição da superestrutura político-administrativa. Há efetivamente faltas que são acusadas há significativo tempo e ainda não foram acolhidas. Elas não prejudicam propriamente o acesso à Justiça, mas naturalmente comprometem melhores prestações. Um exemplo é o do número de salas de audiência em Angra do Heroísmo, insuficiente para os seis juízes que ali exercem funções. Não será preciso sublinhar que o número de audiências efetuado está contingente do número de salas disponíveis. ♦

ao menos por si sós, a saúde do sistema (ou dos Tribunais, ou ainda dos Juízos que o compõem). A complementação dessa lógica com aquela inerente ao uso de “moda”, que nos permite desconsiderar valores extremos e marginais de certo conjunto de dados, poderia ser útil a uma mais realista avaliação da prestação dos tribunais.

O relatório anual aponta a necessidade de serem colocados mais juízes nos Açores. Quantos juízes existem atualmente e quantos são necessários para se melhorar a eficiência da Justiça na Região?

Quando se faz essa referência no relatório anual é preciso acrescentar que ela tem por horizonte o quadro legal de juízes para o Tribunal, que monta, no mínimo, a 32 magistrados judiciais (aqui não se computa o lugar respeitante ao Tribunal de Execução de Penas dos Açores). O problema é o de que, de facto, esse quadro nem sempre tem sido garantido, bastando para tanto exemplificar com o que sucedeu este ano: no primeiro semestre estivemos dotados de apenas 27 juízes, número que após o movimento judicial que operou em setembro de 2020 aumentou para 30, ainda assim abaixo do limite mínimo previsto na lei, limite que, naturalmente, resulta de uma ponde-

ração do legislador acerca das necessidades do Tribunal. Eu diria que se o quadro real corresponder ao quadro legal não serão necessários mais juízes, talvez com exceção de um juiz de instrução criminal em Angra do Heroísmo cuja justificação não se resolve apenas em uma análise estatística.

A falta de juízes é o principal problema da Comarca dos Açores?

O não cumprimento das exigências legais – quadro mínimo de juízes –, nos termos antes referidos, é certamente um problema, sobretudo quando se dá o caso de magistrados faltarem nas ilhas mais pequenas: por um lado, porque a opção aí não é entre a permanência de um ou dois juízes, mas entre a permanência de um, ou nenhum, juiz, sendo que nessa segunda hipótese as comunidades em causa ficam desamparadas; depois, porque a tomada de medidas de gestão, que podem passar pela acumulação de serviço relativamente a Juízos sediados em distintas ilhas é evidentemente mais problemática do que num contexto de continuidade geográfica. Eu diria que o não preenchimento efetivo, mais ou menos sistemático, do quadro legal de juízes, mas também e com relevo de oficiais de justiça, é um dos problemas que mais afeta a prestação do Tribunal. ♦